



## **Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-**

### **Lei nº 777/2015**

***“Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013 e dá outras providências”***

A Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as vagas de funções relacionadas nos Anexos I a IV, que desta lei fazem parte integrante.

**Art. 2º** O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013, devendo observar, também, como referencia de remuneração, os valores vigentes para os cargos de início de carreira para os servidores ocupantes de cargo efetivo.

§1º Se nenhuma função autorizada nesta lei encontrar identidade de funções com cargo ou emprego já definido em lei cuja remuneração esteja fixada, sua remuneração deverá ser fixada por lei específica.

§2º Ato administrativo poderá regulamentar a presente lei, sobretudo no que se refere à carga horária, horário de trabalho, inclusive noturno, se for o caso, tempo de duração do contrato no limite definido pela Lei 744/13 e na legislação disciplinadora do concurso público em andamento, escolaridade e funções ou rotinas.

§3º Para a SEMUS, em caso de servidor destinado ao atendimento emergência e urgência à noite, salvo as hipóteses reais de sobreaviso regulamentadas por ato administrativo, é vedado a transferência para outro setor ou serviço, salvo se autorizado pelo Prefeito e com justificção fundamentada.

§4º As funções temporárias de que fala esta Lei serão extintas com o término dos contratos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Janeiro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 09/02/2015

---

Willfried Saar  
Prefeito Municipal

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMEC

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
PROFESSOR- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12
PROFESSOR- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09
ASSISTENTE DE TURNO	03
AUXILIAR DE SECRETARIA	02

Anexo II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
TÉCNICO QUÍMICO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08
PATROLEIRO	01
TRATORISTA PRONAF	03
MOTORISTA PRONAF	01

Anexo III – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMAF

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
ESCRITURÁRIO (A)	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01

Anexo IV – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMUS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13
MOTORISTA	02
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01
NUTRICIONISTA	01
ENFERMEIRO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
FISIOTERAPEUTA	02
ESCRITURÁRIO (A) CRAS/SAÚDE	02
DENTISTA	01
FARMACEUTICO	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVA	03
COORDENADORA DO CRAS	01
PSICÓLOGA	01
ASSISTENTE SOCIAL	01

---

Willfried Saar  
 Prefeito Municipal